

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530619
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa resolve com fulcro no art. 78, I e no art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo n.º 043/2012-SEGUP, oriundo do Processo Licitatório n.º. 2011/479199, na modalidade Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP n.º 003/2012, cujo objeto é a prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, firmado com a Empresa BL WARISS, estabelecida na Rua 19, n.º 581 SL.1, Cj. Castelo Branco, Parque Dez, Manaus - AM, CEP. 69.055-370, Fone/Fax: (92) 33210516, e-mail: warissconstrucoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.614.989/0001-72, consubstanciado no Parecer Jurídico n.º 192/2013-CONJUR, de 09/04/2013, referente ao processo Administrativo n.º. 2012/254780-SEGUP.
Belém – PA, 21 de maio de 2013.
CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530654
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa resolve com fulcro no art. 78, I e no art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo n.º 048/2012-SEGUP, oriundo do Processo Licitatório n.º. 2011/479199, na modalidade Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP n.º 003/2012, cujo objeto é a prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, firmado com a Empresa QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Boa Vista n.º 141, São Jorge, Manaus - AM, CEP. 69.030-170, Fone/Fax: (92) 3321-0516, Celular (92) 81836204, e-mail: quality_construcoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.354.166/0001-60, consubstanciado no Parecer Jurídico n.º 191/2013-CONJUR, de 09/04/2013, referente ao Processo Administrativo n.º. 2012/254780-SEGUP.
Belém – PA, 21 de maio de 2013.
CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 530869
Contrato: 27
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) TV de LED de 32”, referente ao item 06, da Ata SRP n.º 40/2012-SEGUP, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.
Valor Total: 29.800,00
Data Assinatura: 20/05/2013
Vigência: 20/05/2013 a 19/05/2014
Registro de Preços: 40/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0618213424280000 449052 0341000000 Estadual
Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Endereço: R Vicentina C Camargos, 275A
CEP. 30860-130 - Belo Horizonte/MGTelefone: 3130474990
Ordenador: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Polícia Civil

PORTARIA N.º 137/2013-DGPC/DIVERSOS
DE 08 DE MAIO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530318
CONSIDERANDO os termos da Recomendação Administrativa nº 001/2013-MP/2ªPJ/MA/PC/HU, firmada pela 2ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém; CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) Nº 001, de 08/03/1990 que determina como norma aferidora da poluição sonora a NBR 10.151 e NBR 10.152 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, na Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o

conforto da comunidade, a preservação da saúde e do sossego público;
CONSIDERANDO que o nível máximo de som permitido a auto falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer natureza usados em residências, estabelecimentos comerciais e de diversões públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres deve ser regulado pelas disposições da NBR 10.151 e da NBR 10.152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
CONSIDERANDO que a doutrina leciona que o Estado e o Distrito Federal não podem contrariar as normas gerais editadas pela União, da mesma forma que os Municípios devem se coadunar às normas gerais editadas pela União e pelos Estados no caso de omissão federal, não podendo o Município estabelecer padrões de qualidade mais permissivos do que aqueles determinados pela União ou pelo Estado;
CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Pará deve adequar as aferições e expedições de licenças e alvarás às regulações dispostas na Resolução nº 001/90 do CONAMA-Conselho Nacional de Meio Ambiente.
RESOLVE :
I–DETERMINAR que no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará sejam adotados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas normas NBR 10.151 e NBR 10.152. da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas licenças e alvarás expedidos, bem como nas aferições doravante realizadas para fins de constatação de poluição sonora, conforme dispõe a Legislação Federal e a Resolução nº 001/90 do CONAMA-Conselho Nacional de Meio Ambiente;
II–Determinar às Diretorias de Polícia Especializada, Diretoria de Polícia Metropolitana, Diretoria de Polícia do Interior, Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis, Diretoria de Administração, Corregedoria Geral da Polícia Civil e ACADEPOL que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 010/2013-PAA/DPA
DE 14 DE MAIO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530322
CONSIDERANDO: a declaração de nulidade do PAA nº 001/2013-GAB/DPA, que visava apurar denúncias de irregularidades como "rufianismo", "favorecimento da prostituição" dentre outros, atribuídas ao estabelecimento denominado "MOTEL VENHA K", localizado na Rua Santa Luzia, nº 78, bairro Independente I, Altamira-PA, registrado em nome da Empresa C. Ferreira de Araújo-ME (CNPJ.: 15.545.976.0001/17), conforme o teor do BOP nº 00050/2013.000093-3, datado de 19/02/2013 e a consequente instauração do IPL tombado sob o nº 00050/2013.000020-2;
CONSIDERANDO: a gravidade do caso e havendo a necessidade de se apurar administrativamente os fatos, bem como, serem atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982;
RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO.
CUMPRA–SE
Dra. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO.
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA N.º 011/2013-PAA/DPA
DE 14 DE MAIO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530327
CONSIDERANDO: a declaração de nulidade do PAA nº 002/2013-GAB/DPA, que visava apurar denúncias de irregularidades como "rufianismo", "favorecimento da prostituição" dentre outros, atribuídas ao estabelecimento denominado "BAR E BOATE PIMENTINHA", localizado na Rua Santa Luzia, nº 78, bairro Independente I, Altamira-PA, registrado em nome da Srª Dolores de Souza (CPF.: 442.364.921-72), conforme o teor do BOP nº 00050/2013.000093-3, datado de 19/02/2013 e a consequente instauração do IPL tombado sob o nº 00050/2013.000020-2;
CONSIDERANDO: a gravidade do caso e havendo a necessidade de se apurar administrativamente os fatos, bem como, serem atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982;

RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO.
CUMPRA–SE
Dra. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO.
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA N.º 012/2013-PAA/DPA
DE 14 DE MAIO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530331
CONSIDERANDO: a declaração de nulidade do PAA nº 003/2013-GAB/DPA, que visava apurar denúncias de irregularidades como "rufianismo", "favorecimento da prostituição" dentre outros, atribuídas ao estabelecimento denominado "BOATE MINHA DEUZA", localizada na Rua do Acesso IV, nº 1248, bairro Jardim Independente I, Altamira-PA, registrado em nome da Srª Elizabeth Pereira da Luz (CPF.: 803.177.822-15), conforme o teor do BOP nº 00050/2013.000093-3, datado de 19/02/2013 e a consequente instauração do IPL tombado sob o nº 00050/2013.000020-2;
CONSIDERANDO: a gravidade do caso e havendo a necessidade de se apurar administrativamente os fatos, bem como, serem atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982;
RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO.
CUMPRA–SE
Dra. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO.
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIA N.º 014/2013-PAA/DPA
DE 14 DE MAIO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530336
CONSIDERANDO: a declaração de nulidade do PAA nº 005/2013-GAB/DPA, que visava apurar denúncias de irregularidades como "rufianismo", "favorecimento da prostituição" dentre outros, atribuídas ao estabelecimento denominado "BOATE CASA ROSA DRINK'S", localizada na Rua do Acesso IV, nº 1030, bairro Jardim Independente I, Altamira-PA, registrado em nome do Srº Eujânio Nóbrega de Souza (CPF.: 020.234.442-84), conforme o teor do BOP nº 00050/2013.000093-3, datado de 19/02/2013 e a consequente instauração do IPL tombado sob o nº 00050/2013.000020-2;
CONSIDERANDO: a gravidade do caso e havendo a necessidade de se apurar administrativamente os fatos, bem como, serem atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982;
RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO.
CUMPRA–SE
Dra. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO.
Delegada de Polícia Civil
Diretora da DPA

PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530960
PORTARIA N.º 0307/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 23/05/2013
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o teor da Representação do Sr. NELCY LIMA COLARES e anexos, face Despacho/CCRM, visto referido senhor e sua esposa, Sra. Cristina Colares terem sido, em tese, tratados com falta de urbanidade e de forma desrespeitosa pela DPC ROSALINA DE MOARES ARRAES e por dois policiais civis não identificados, quando estiveram na SU/São Braz para resolver fato envolvendo agentes do DETRAN, ocorrido em 01/05/2013 e demais fatos conexos;
CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil